

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 25/05/2018
(divulgada no dia 24/05/2018).

Belo Horizonte, 23 de maio de 2018

Márcia Vicentina da Silva

Técnico Judiciário

Acordão

TERCEIRA TURMA

ACÓRDÃO

Publicação dos Acórdãos referentes aos processos da Terceira Turma, esclarecendo que os autos se encontram na Secretaria de Recursos, à Avenida do Contorno, no. 4631, andar terreo, Bairro Serra - Belo Horizonte - MG.

Processo Nº AP-0028400-21.2009.5.03.0092

Processo Nº AP-00284/2009-092-03-00.2

Complemento	1a.Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo
Relator	Des. Luis Felipe Lopes Boson
Agravante(s)	Nilma Carmen Januario
Advogado	Jose Antonio Alves(OAB: MG 44558)
Agravado(s)	Prest'Ativa Administracao e Servicos Gerais Ltda.
Advogado	Maurilio Ramos de Sa(OAB: MG 95196)
Agravado(s)	Infraero - Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuaria
Advogado	Andrea Senna Figueiredo Fernandes(OAB: MG 144612)
Advogado	Antonio Augusto Rosolen Junior(OAB: MG 115134)

EMENTA: MULTA NORMATIVA - LIMITAÇÃO. ART. 412 DO CC - A limitação de valor de pena contratual é preceito de ordem pública (arts. 412 do CC) e deve ser aplicada, ainda que não disponham a respeito o instrumento coletivo ou o título exequendo. Nesse sentido a OJ 54 da SDI-I do TST.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu do agravo; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento. Não incidirão custas, nos termos do art. 7º, IV da IN 01/02 deste Regional.

Processo Nº AP-0002047-13.2013.5.03.0056

Processo Nº AP-02047/2013-056-03-00.9

Complemento	Vara do Trabalho de Curvelo
Relator	Des. Luis Felipe Lopes Boson
Agravante(s)	CCM - Construtora Centro Minas Ltda.
Advogado	Juliana Costa Carvalhaes Ribeiro(OAB: MG 94053)
Agravado(s)	Nilson Ramon da Silva

Advogado	Bruno Campos Freitas(OAB: MG 110807)
Agravado(s)	DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO - Pode o juiz, na execução, abrir às partes prazo sucessivo de 10 dias para impugnação fundamentada do cálculo de liquidação, com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, §2º, da CLT), ou, nos termos do art. 884 da CLT, deixar à parte oportunidade para se manifestar após a garantia da execução. Adotando-se a primeira alternativa, cabe ao interessado, devidamente intimado, concentrar todo o objeto de sua discordância, sob pena de preclusão.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu do agravo, e, no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, IV, da CLT).

Belo Horizonte, 23 de maio de 2018

Rubens Pereira de Assis

Chefe de Seção

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

TERCEIRA TURMA

Ata da 14a. (décima-quarta) Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, realizada no dia 16 de maio de 2018.

Presidência, em exercício, da Exma. Des. Camilla Guimarães Pereira Zeidler.

Presentes os Exmos: Des. Luís Felipe Lopes Boson, Juiz Convocado Danilo Siqueira de Castro Faria (substituindo a Exma. Des. Emília Facchini) e Juiz Convocado Vítor Salino de Moura Eça (substituindo o Exmo. Des. Milton Vasques Thibau de Almeida).

Ausentes os Exmos: Des. Emília Facchini e Des. Milton Vasques Thibau de Almeida, ambos em férias regulamentares.

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária: Cristina Portugal Moreira da Rocha.

Abriu-se a Sessão às 14h01min.

Encerramento às 16h07min.

Aprovada a Ata da Sessão do dia 09/05/2018.

Advogados inscritos para sustentação oral:

Maria Luísa Pereira e Sá (0011404-41.2016.5.03.0014 RO)

Ígor Maciel Antunes (0011404-41.2016.5.03.0014 RO)

Nathan Gabriel Moreira (0011404-41.2016.5.03.0014 RO)

André Soares Cozzi (0011404-41.2016.5.03.0014 RO)

Marco Túlio Fonseca Furtado (0011377-48.2017.5.03.0006 RO)

Leonardo Augusto Bueno (0011740-27.2017.5.03.0041 ROPS)
Francis Willer Rocha e Rezende (0011329-72.2015.5.03.0002 RO)
Michelângelo Liotti Raffaele (0011329-72.2015.5.03.0002 RO)
Maria Olívia Ramos Bonfá (0012476-40.2016.5.03.0054 RO)
Alexandre R. Menezes (0011218-10.2017.5.03.0070 RO)
Karine de Souza Fraga (0010959-05.2016.5.03.0020 RO)
Fernando Batista Procópio (0010085-04.2015.5.03.0069 RO)
Joana de Souza Silveira (0011434-43.2015.5.03.0004 RO)
Marco Túlio Fonseca Furtado (0068100-41.2008.5.03.0091 AP)
Daniel Ribeiro da Silva Martins (0011718-41.2017.5.03.0017 ROPS)
Leonardo Augusto Bueno (0011594-91.2015.5.03.0104 RO)
Ágatha Kábza Lopes (0011408-97.2016.5.03.0040 RO)
Andressa Retori Teixeira Maia (0010434-73.2017.5.03.0186 RO)
Jeziel Rodrigues Cruz Júnior (0011886-80.2015.5.03.0092 RO)

Pauta de 16/05/2018-1

00010-2014-027-03-00-1 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de MINISTERIO
P U B L I C O D O T R A B A L H O
0 0 0 7 1 - 2 0 1 2 - 0 3 9 - 0 3 - 0 0 - 7 A P
Conhecido o recurso de PEPSICO DO BRASIL LTDA. e não provido
Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido
00192-2015-004-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de TETRA TECH DO BRASIL MINERIOS E
M E T A I S L T D A . e p r o v i d o e m p a r t e
Conhecido o recurso de EUGENIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
JUNIOR e provido em parte

Conhecido o recurso de ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO
B R A S I L S . A . e p r o v i d o e m p a r t e
0 0 2 5 5 - 2 0 0 9 - 0 5 8 - 0 3 - 0 0 - 0 A P

Conhecido o recurso de MINDALB VIEIRA DA SILVA e provido
00284-2009-092-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de NILMA CARMEN JANUARIO e não provido
00389-2006-031-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de ALISSON FERNANDO SILVA MARTINS E
O U T R A e n ã o p r o v i d o
0 0 4 6 4 - 2 0 0 6 - 0 2 3 - 0 3 - 0 0 - 7 A P

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido
00970-2003-052-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de LUIZ CLAUDIO MARQUES GONCALVES
e p r o v i d o
0 1 4 4 3 - 2 0 1 2 - 0 0 5 - 0 3 - 0 0 - 5 R O

Conhecido o recurso de PLANSUL PLANEJAMENTO E
C O N S U L T O R I A L T D A . e n ã o p r o v i d o
0 1 6 7 1 - 2 0 1 3 - 1 0 0 - 0 3 - 0 0 - 2 R O

Conhecido o recurso de ALINE DE JESUS SOARES ARAUJO e
n ã o p r o v i d o
Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e
n ã o p r o v i d o

02047-2013-056-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de CCM - CONSTRUTORA CENTRO MINAS
LTDA. e não provido

02972-2013-134-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de JOSÉ PIRES SANTANA FILHO e provido
em parte

Pauta de Julgamento do PJe de 16.05.2018.

Relatora: Des. Camilla G. Pereira Zeidler

0010007-06.2016.5.03.0156 - RO

0010020-53.2017.5.03.0064 - RO
0010040-27.2017.5.03.0102 - RO
0010070-74.2018.5.03.0022 - ROPS
0010093-10.2016.5.03.0145 - RO
0010102-79.2018.5.03.0022 - ROPS
0010109-29.2015.5.03.0070 - AP
0010125-62.2018.5.03.0042 - ROPS
0010210-59.2018.5.03.0103 - ROPS
0010269-38.2017.5.03.0182 - RO
0010283-30.2016.5.03.0029 - RO
0010389-96.2016.5.03.0156 - RO
0010488-85.2015.5.03.0064 - AP
0010787-80.2017.5.03.0100 - RO
0011076-41.2016.5.03.0102 - RO
0011089-92.2017.5.03.0041 - ROPS
0011095-81.2016.5.03.0026 - RO
0011110-97.2015.5.03.0054 - RO
0011204-58.2017.5.03.0027 - RO
0011283-47.2016.5.03.0132 - RO
0011329-72.2015.5.03.0002 - RO
0011377-48.2017.5.03.0006 - RO
0011404-41.2016.5.03.0014 - RO
0011411-39.2017.5.03.0033 - ROPS
0011493-24.2016.5.03.0092 - RO
0011504-57.2017.5.03.0144 - ROPS
0011612-29.2017.5.03.0163 - RO
0011740-27.2017.5.03.0041 - ROPS
0011895-43.2017.5.03.0069 - ROPS
0012150-79.2017.5.03.0043 - ROPS
0012286-15.2017.5.03.0031 - ROPS
0010001-72.2018.5.03.0109 - ROPS
0010321-03.2017.5.03.0160 - RO
0011660-25.2017.5.03.0183 - RO
0010123-12.2016.5.03.0156 - ED
0010160-16.2016.5.03.0002 - ED
0010372-94.2017.5.03.0004 - ED
0010619-69.2016.5.03.0179 - ED
0010685-65.2017.5.03.0033 - ED
0010751-10.2015.5.03.0035 - ED
0010814-95.2016.5.03.0036 - ED
0010972-65.2016.5.03.0129 - ED
0011182-71.2017.5.03.0165 - ED
0011183-20.2017.5.03.0080 - ED
0011353-93.2017.5.03.0111 - ED
0011559-09.2015.5.03.0134 - ED
0011723-90.2017.5.03.0105 - ED

Relator: Des. Luís Felipe Lopes Boson

0010013-10.2015.5.03.0136 - ROPS
0010013-39.2018.5.03.0060 - AP
0010069-14.2015.5.03.0081 - AP
0010085-04.2015.5.03.0069 - RO
0010135-43.2018.5.03.0160 - ROPS
0010142-41.2017.5.03.0137 - RO
0010189-64.2016.5.03.0132 - AP
0010283-80.2017.5.03.0001 - RO
0010346-36.2016.5.03.0100 - AIRO
0010374-15.2016.5.03.0064 - ROPS
0010510-66.2017.5.03.0164 - RO
0010591-54.2016.5.03.0033 - RO
0010658-95.2017.5.03.0158 - RO

0010713-63.2016.5.03.0099 - AP
0010781-27.2015.5.03.0138 - AP
0010816-72.2017.5.03.0184 - RO
0010879-74.2016.5.03.0106 - AP
0010959-05.2016.5.03.0020 - RO
0010997-20.2017.5.03.0040 - RO
0011029-17.2016.5.03.0054 - RO
0011054-02.2017.5.03.0149 - RO
0011084-57.2016.5.03.0089 - RO
0011093-97.2017.5.03.0084 - RO
0011127-59.2015.5.03.0111 - AP
0011218-10.2017.5.03.0070 - RO
0011279-16.2015.5.03.0109 - RO
0011302-68.2017.5.03.0148 - RO
0011303-53.2017.5.03.0148 - RO
0011390-97.2017.5.03.0151 - RO
0011405-25.2016.5.03.0079 - AP
0011434-43.2015.5.03.0004 - RO
0011442-93.2017.5.03.0054 - ROPS
0011627-35.2017.5.03.0183 - RO
0011662-32.2016.5.03.0182 - RO
0012092-76.2017.5.03.0043 - ROPS
0012287-27.2016.5.03.0098 - RO
0012476-40.2016.5.03.0054 - RO
0012832-78.2014.5.03.0030 - RO
0010020-68.2017.5.03.0156 - ED
0010065-51.2017.5.03.0163 - ED
0010130-52.2016.5.03.0043 - ED
0010277-62.2016.5.03.0016 - ED
0010814-52.2016.5.03.0018 - ED
0010962-41.2017.5.03.0014 - ED
0010962-69.2016.5.03.0113 - ED
0011020-89.2015.5.03.0054 - ED
0011212-89.2016.5.03.0182 - ED
0011726-60.2017.5.03.0003 - ED
0011771-63.2016.5.03.0144 - ED
0011869-44.2016.5.03.0016 - ED
0011919-63.2016.5.03.0180 - ED

Relator: Juiz Convocado Danilo S. de Castro Faria

0000467-71.2015.5.03.0057 - AP
0000977-98.2011.5.03.0033 - AP
0010006-98.2017.5.03.0022 - RO
0010012-87.2018.5.03.0146 - RO
0010102-84.2018.5.03.0182 - ROPS
0010103-12.2018.5.03.0007 - ROPS
0010103-07.2018.5.03.0138 - AP
0010105-46.2018.5.03.0018 - ROPS
0010155-97.2018.5.03.0139 - ROPS
0010195-15.2017.5.03.0010 - AP
0010378-75.2018.5.03.0163 - ROPS
0010385-78.2017.5.03.0106 - RO
0010474-33.2016.5.03.0140 - RO
0010567-80.2017.5.03.0036 - RO
0010641-92.2017.5.03.0147 - RO
0010980-12.2017.5.03.0063 - RO
0011023-23.2016.5.03.0179 - RO
0011075-96.2015.5.03.0003 - AP
0011267-25.2017.5.03.0014 - RO
0011299-92.2016.5.03.0134 - RO
0011353-77.2017.5.03.0181 - RO

0011388-77.2016.5.03.0082 - RO
0011408-97.2016.5.03.0040 - RO
0011417-84.2017.5.03.0182 - RO
0011421-61.2014.5.03.0042 - RO
0011457-42.2016.5.03.0072 - RO
0011467-85.2016.5.03.0040 - RO
0011473-17.2015.5.03.0044 - RO
0011493-61.2017.5.03.0036 - RO
0011501-81.2017.5.03.0151 - RO
0011609-62.2017.5.03.0070 - AP
0011658-83.2017.5.03.0012 - RO
0011690-97.2017.5.03.0106 - AP
0011701-95.2017.5.03.0084 - RO
0011718-41.2017.5.03.0017 - ROPS
0011719-84.2017.5.03.0030 - RO
0011724-36.2017.5.03.0021 - ROPS
0011740-86.2016.5.03.0065 - RO
0011774-21.2016.5.03.0143 - RO
0011954-91.2015.5.03.0104 - RO
0012086-67.2017.5.03.0173 - RO
0068100-41.2008.5.03.0091 - AP
0010028-51.2017.5.03.0057 - ED
0010335-62.2017.5.03.0135 - ED
0010761-49.2016.5.03.0090 - ED
0010986-77.2017.5.03.0173 - ED
0011340-68.2015.5.03.0110 - ED
0011396-65.2016.5.03.0143 - ED
0011594-49.2017.5.03.0020 - ED
0012233-25.2017.5.03.0131 - ED

Relator: Juiz Convocado Vitor Salino de M. Eça

0000511-18.2013.5.03.0039 - AP
0000628-53.2014.5.03.0110 - RO
0001292-17.2014.5.03.0003 - AP
0001639-79.2013.5.03.0134 - AP
0010122-75.2017.5.03.0064 - RO
0010188-36.2017.5.03.0038 - RO
0010192-92.2017.5.03.0064 - AP
0010243-05.2017.5.03.0129 - RO
0010272-13.2016.5.03.0025 - AP
0010317-12.2016.5.03.0059 - AIAP
0010327-08.2017.5.03.0096 - RO
0010387-92.2017.5.03.0156 - RO
0010413-20.2015.5.03.0008 - RO
0010434-73.2017.5.03.0186 - RO
0010605-64.2015.5.03.0165 - AP
0010671-26.2015.5.03.0171 - AP
0010673-65.2016.5.03.0072 - RO
0010893-49.2017.5.03.0033 - RO
0010904-15.2017.5.03.0151 - RO
0010924-10.2015.5.03.0140 - AIAP
0011123-12.2016.5.03.0006 - RO
0011160-83.2017.5.03.0174 - RO
0011190-66.2016.5.03.0138 - RO
0011202-12.2017.5.03.0020 - AP
0011212-68.2016.5.03.0092 - RO
0011272-62.2017.5.03.0106 - RO
0011282-90.2013.5.03.0092 - AP
0011886-80.2015.5.03.0092 - RO
0012067-36.2017.5.03.0052 - RO
0014300-65.2006.5.03.0060 - AP

0122400-51.2007.5.03.0102 - AP
 0181600-60.2001.5.03.0114 - AP
 0202600-40.2008.5.03.0060 - AP
 0001407-04.2010.5.03.0092 - ED
 0001447-75.2014.5.03.0114 - ED
 0010110-39.2017.5.03.0039 - ED
 0010133-59.2017.5.03.0079 - ED
 0010196-58.2016.5.03.0002 - ED
 0010268-15.2016.5.03.0109 - ED
 0010511-08.2015.5.03.0007 - ED
 0010772-98.2017.5.03.0072 - ED
 0011036-58.2016.5.03.0167 - ED
 0011258-89.2017.5.03.0070 - ED
 0011644-79.2017.5.03.0148 - ED
 0011670-83.2015.5.03.0104 - ED
 0011709-91.2016.5.03.0186 - ED
 0011714-15.2017.5.03.0078 - ED
 0011728-83.2017.5.03.0147 - ED
 0011758-35.2016.5.03.0186 - ED

REGISTROS: No início dos trabalhos, a Exma. Des. Presidente preferiu voto de felicitações pela passagem do aniversário natalício do Exmo. Des. Marcus Moura Ferreira e do Exmo. Des. José Marlon de Freitas.

À manifestação aderiu os demais presentes: o Exmo. Des. Luís Felipe Lopes Boson, o Exmo. Juiz Convocado Danilo Siqueira de Castro Faria e o Exmo. Juiz Convocado Vítor Salino de Moura Eça, o Ministério Público do Trabalho pelo i. representante Dr. Eduardo Maia Botelho, a Ordem dos Advogados do Brasil e os servidores.

Des. Camilla Guimarães Pereira Zeidler
 Presidente, em exercício

Cristina Portugal Moreira da Rocha
 Secretária da 3a. Turma

Despacho

Despacho

Processo Nº AP-0000414-42.2014.5.03.0052

Relator	Danilo Siqueira de Castro Faria
AGRAVANTE	FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A
ADVOGADO	MARCIANO GUIMARAES(OAB: 53772/MG)
AGRAVADO	VALE S.A.
ADVOGADO	Michel pires pimenta coutinho(OAB: 87880/MG)
AGRAVADO	RUANITO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	MARIA GERALDA LOPES COSTA(OAB: 133455/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

Para ciência das partes, através de seus respectivos

procuradores: inteiro teor da Decisão exarada pelo Exmo. Juiz(a) do Trabalho Convocado(a) Relator nos presentes autos:

Vistos.

Considerando que se trata de execução de autos físicos convertidos em eletrônicos;

Considerando que estão ausentes documentos essenciais ao julgamento do agravo de petição interposto pela Executada **Ferrovias Centro Atlântica S.A.**, como, por exemplo, cópia da decisão agravada e dos embargos de execução;

Considerando que, conforme narrado em agravo de petição, a controvérsia envolve discussão acerca da marcha processual adotada, a fim de se verificar sobre a possibilidade ou não de oposição de embargos à execução;

Converto o julgamento em diligência e determino o retorno do autos ao d. Juízo de Origem para que se comande a juntada de todas as peças essenciais ao exame do agravo de petição interposto pela Executada, especialmente as cópias das folhas dos autos físicos posteriores à decisão de homologação dos cálculos periciais, observada a ordem cronológica processual e a correta nomeação dos documentos (artigos 12 e 13 da Resolução n. 185/CSJT).

Após, retornem os autos a esta instância revisora para apreciação do apelo.

P.I.

BELO HORIZONTE, 24 de Maio de 2018

Danilo Siqueira de Castro Faria